Processo: 003.444/2022-8
Natureza: CBEX –Multa
Responsável: A R Engenharia Ltda.

DESPACHO

Autuado o presente processo de cobrança executiva de multa, organizada a documentação a ser encaminhada ao órgão executor/entidade executora, e, promovido o registro no Cadastro de Responsáveis por Contas Julgadas Irregulares – Cadirreg, de que trata o art. 1º, §3º, da Resolução - TCU 241/2011, encaminhem-se os autos ao Ministério Público junto ao Tribunal, para os fins previstos no art. 81, inciso III, da Lei 8.443/1992.

RESPONSÁVEL	DATA DO TRÂNSITO EM JULGADO	ACÓRDÃO
A R Engenharia Ltda.	5/2/2022	**8193/2019-TCU-2ª Câmara** (Condenatório)

A partir do processo originador (TC 004.087/2016-0) foram constituídos 3 processos de CBEX: 003.444/2022-8, 003.446/2022-0 e 003.447/2022-7.

Esclarecimentos adicionais: Responsável: A R Engenharia Ltda. (CNPJ 04.607.509/0001-58)

- Esta entidade não constituiu Procuradores;
- Não houve sucesso em notificá-la no endereço cadastrado no Banco de Dados da Receita Federal;
- Verificou-se o endereço em banco de dados custodiados por este Tribunal do Representante Legal da empresa à época – o mesmo endereço em dois Banco de Dados diferentes. Foi encaminhado para este endereço onde foi recebido;
- Acontece que, concomitantemente ao ofício encaminhado ao Representante Legal acima especificado, foi feito um Edital de Notificação e este Edital foi publicado em data anterior à data que foi recebido no endereço conseguido do Representante Legal à época;
- Essa inconsistência foi corrigida e descobriu-se que em 2020 houve mudança de Representante Legal da empresa. O novo Representante Legal foi notificado no endereço cadastrado no Banco de Dados da Receita Federal. Da primeira vez, não se tem o AR o ofício. Tem-se a cópia da página retirada do site dos Correios comprovando a entrega. Foi feita uma segunda tentativa e o AR retornou com o motivo de ausência;
- Devido às duas tentativas feitas de notificar o Representante Legal terem sido infrutíferas, foi feita a notificação da empresa via Edital, que foi publicado no Diário Oficial da União em 20/1/2022;
- O trânsito em julgado foi calculado a partir da data da publicação do Edital de Notificação no Diário Oficial da União supracitado;
- A consulta feita ao Sistema de Recolhimento da União - SISGRU (www.sisgru.tesouro.gov.br) não localizou recolhimentos relativos à multa;
- A empresa responsável não interpôs recursos nem solicitou parcelamento da dívida;
- Registro que o Representante Legal da entidade não consta como falecido no sistema Sisobi (Sistema Informatizado de Controle de Óbitos);

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 70386212.

- Em 25/02/2022 a empresa está com Situação Cadastral “Ativa”.

Informa-se, por oportuno, que compete à Advocacia Geral da União/Procuradoria Geral da União (AGU/PGU) promover o lançamento dos registros pertinentes no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (**Cadin**), conforme disposto no art. 2º da Decisão Normativa-TCU 126, de 10/4/2013. Assim, propõe-se ao MP/TCU que insira, no ofício de encaminhamento da documentação à AGU, o alerta quanto à necessidade de se fazer os registros cabíveis no Cadin.

Scbex/Dijulg/Seproc, em 25 de fevereiro de 2022.

(Assinado eletronicamente)
Carolina Sampaio Freire Santos Moreira
Técnica Federal de Controle Externo
Matrícula/TCU 3428-2

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 70386212.